PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
98/2018	08/06/2018	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal Agrícola

OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais para realização de coleta para exames, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 35/2018	18/07/2018	01/08/2018	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	12001206060022206033903000000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
17/07/2018		1.714,92	01/08/2018	08/10/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018	09/10/2018	09/10/2018

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Flávio Pontes de Oliveira	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
6 (Mês)	09/04/2019	6 (Mês)	09/04/2019	R$ 1.667,22

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês	Vencimento Execução Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês	Vencimento Vigência vencimento	Valor Aditivado
			()		()		

Total de Meses (Vigência): **Valor Total (Contrato+Aditivos):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2018
PROCESSO Nº 98/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4940, de 10 de Agosto de 2018, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Saira Militar, nº 570, Pq. Ind. V, CEP: 86.702-700, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **VINICIUS LOPES SALVI,** inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, portador da Cédula de Identidade nº 10.865.451-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Produto	Qtd	Und	Marca	R$ Unit	R$ Total
28047 - TUBO (TIPO VACUTAINER) - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE GEL SEPARADOR COM DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR AMARELO OURO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	6,00	PCT	VACUPLAST	89,33	535,98
28049 - TUBO DE POLIPROPILENO - TIPO EPPENDORF DE 1,5ML, PCT C/ 1000 UNIDADES.	2,00	PCT	VACUPLAST	69,67	139,34
28050 - PONTEIRA AMARELA S/ FILTROS 0 A 200UL. CARACTERÍSTICAS: COR AMARELA, SEM FILTRO (BARREIRA) FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA,	2,00	PCT	CRALPLAST	13,80	27,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121ºC POR 15 MINUTOS A 15PSI.					
28051 - ADAPTADOR DE AGULHA - MODELO PADRÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, COM FLANGE E MARCA GUIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 250 UNIDADES.	2,00	PCT	VACUPLAST	234,75	469,50
28053 - LUVA EM LATEX P/ PROCEDIMENTO - LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS. SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO: P. CX. C/ 100 UNIDADES.	3,00	CX	NUGARD	20,77	62,31
28054 - LUVA EM LATEX P/ PROCEDIMENTO - LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS. SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO: M. CX. C/ 100 UNIDADES.	3,00	CX	NUGARD	20,77	62,31
28055 - AGULHA (TIPO VACUTAINER) - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X0,8MM (FLASHBACK), CANHÃO COM ROSCA PARA CONEXÃO EM ADAPTADOR, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	3,00	CX	VACUPLAST	43,17	129,51
28056 - PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEIS/3ML - FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE); GRADUADA DE 500 EM 500 µL; VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML; VOLUME TOTAL DE 7ML (COM BULBO); NÃO ESTÉRIL; PCT.C/ 500 UNIDADES.	2,00	PCT	CRALPLAST	85,67	171,34
28057 - SERINGA S/ AGULHA 10 ML C/ BICO SLIP - CORPO CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS, COM TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CX. C/ 100 UND.	100,00	UNI	DESCARPACK	0,46	46,00

28059 - AGULHA HIPODÉRMICA 40MMX12MM - CONFECCIONADA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO.CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS. ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA.	1,00	CX	DESCARPACK	13,33	13,33
28061 - AGULHA HIPODÉRMICA 25MMX8MM - CONFECCIONADA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO.CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS. ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1,00	CX	DESCARPACK	10,00	10,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA PARA EXAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 35/2018 e Processo nº 98/2018, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4940/2018, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora Ana Carolina Vieira Jayme, nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor Flávio Pontes de Oliveira, nº 1007, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;

4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 1.667,22 (Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos),** em moeda brasileira corrente.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula 11.3 do Edital, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 11.3** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2018	12.001.2060600222060	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;

b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;

e) fiscalizar a execução da presente Ata;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;

c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;

g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;

b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;

c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;

d) - não manutenção da proposta;

e) - retardamento da execução do objeto contratual

f) - falha na execução contratual

g) - fraude na execução contratual

h) - comportamento inidôneo;

i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 4940/2018.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4940/2018 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 4940/2018.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arapoti, 09 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
VINICIUS LOPES SALVI
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 221 - 10 Páginas | Publicação Diária | Arapoti, 09 de outubro de 2018

DECRETO Nº. 5017/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são confiadas por lei e;

Considerando o Art. 58 da Lei Orgânica e com base no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, do inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos termos das autorizações constantes no inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.799/2017);

Considerando o artigo 69 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.798/2017).

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R$
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.002 - Divisão de Ensino	
12.243.0015.6011 - Subvenções Sociais	
154 - 3350430000 - Fonte 00000 - Subvenções Sociais	15.150,00
Total da Abertura	15.150,00

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R$
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0049.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
286 - 3350430000 - Fonte 00000 - Subvenções Sociais	15.150,00
Total da Anulação	15.150,00

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 35/2018.
Processo nº 98/2018.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
1	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$1.667,22

Arapoti, em 01 de Agosto de 2018.
Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para realização de coleta para exames, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola.

Contrato nº 203/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.
Valor Global: R$ 1.667,22 (Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Vinte e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:
12.001.2060600222060.3.3.90.30.0000

Prazo de Execução /Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 08/10/2018.

ICP Brasil

Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link *"Diário Oficial"*.

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico – Fone: (0xx43) 3512-3125 / 3512-3036
CNPJ 75.658.377/0001-31 – Arapoti - Estado do Paraná
e-mail: doe@arapoti.pr.gov.br
www.arapoti.pr.gov.br/doe

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 221 - 10 Páginas | Publicação Diária | Arapoti, 09 de outubro de 2018

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018 – PROCESSO Nº 69/2018
Empresa(s) detentora(s) da(s) Registro(s):
3860 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ 20.700.087/0001-23
Interessada: **Secretaria Municipal Agrícola**
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Conforme necessidades da Secretaria.

Produto	Qtd	Und	Marca	R$ Unit	R$ Total
28047 - TUBO (TIPO VACUTAINER) - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE GEL SEPARADOR COM DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR AMARELO OURO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	6,00	PCT	VACUPLAST	89,33	535,98
28049 - TUBO DE POLIPROPILENO - TIPO EPPENDORF DE 1,5ML, PCT C/ 1000 UNIDADES.	2,00	PCT	VACUPLAST	69,67	139,34
28050 - PONTEIRA AMARELA S/ FILTROS 0 A 200UL. CARACTERÍSTICAS: COR AMARELA, SEM FILTRO (BARREIRA) FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121ºC POR 15 MINUTOS A 15PSI.	2,00	PCT	CRALPLAST	13,80	27,60
28051 - ADAPTADOR DE AGULHA - MODELO PADRÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, COM FLANGE E MARCA GUIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 250 UNIDADES.	2,00	PCT	VACUPLAST	234,75	469,50
28053 - LUVA EM LATEX P/ PROCEDIMENTO - LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, ANBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1,5 AQL - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO: P. CX. C/ 100 UNIDADES.	3,00	CX	NUGARD	20,77	62,31
28054 - LUVA EM LATEX P/ PROCEDIMENTO - LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1,5 AQL - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUIDOS. SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO: M. CX. C/ 100 UNIDADES.	3,00	CX	NUGARD	20,77	62,31
28055 - AGULHA (TIPO VACUTAINER) - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X0,8MM (FLASHBACK), CANHÃO COM ROSCA PARA CONEXÃO EM ADAPTADOR, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	3,00	CX	VACUPLAST	43,17	129,51
28056 - PIPETA DE PASTEUR DESCARTÁVEL 3ML - FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE); GRADUADA DE 500 EM 500 uL. VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML; VOLUME TOTAL DE 7ML (COM BULBO); NÃO ESTÉRIL. PCT C/ 500 UNIDADES.	2,00	PCT	CRALPLAST	85,67	171,34
28057 - SERINGA S/ AGULHA 10 ML C/ BICO SLIP - CORPO CILINDRO TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS, COM TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CX. C/ 100 UND.	100,00	UNI	DESCARPACK	0,46	46,00
28059 - AGULHA HIPODÉRMICA 40MMX(12MM - CONFECCIONADA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO.CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS. ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA.	1,00	CX	DESCARPACK	13,33	13,33
28061 - AGULHA HIPODÉRMICA 25MMX8MM - CONFECCIONADA EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO.CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS. ADAPTADOR TIPO LUER. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM O.E. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1,00	CX	DESCARPACK	10,00	10,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512 -3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001 -31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal
De 08/10/2018

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2018, a empresa:

Empresa	Valor (R$)
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$1.667,22

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para realização de coleta para exames, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

ICP Brasil

Diário Oficial assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com o Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link "*Diário Oficial*".

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico – Fone: (0xx43) 3512-3125 / 3512-3036
CNPJ 75.658.377/0001-31 – Arapoti - Estado do Paraná
e-mail: doe@arapoti.pr.gov.br
www.arapoti.pr.gov.br/doe

FOLHA EXTRA

QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2018 - ED.2028

sso portal
extra.com
notícias da região

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP 84.950-000
Wenceslau Braz - Paraná

REDAÇÃO (43) 3528-3930
COMERCIAL (43) 9626-2621

CIDADES ABRANGIDAS NA EDIÇÃO IMPRESSA
Wenceslau Braz . Jaguariaíva . Tomazina . Pinhalão
São José da Boa Vista . Santana do Itararé
Salto do Itararé . Quatiguá . Joaquim Távora
Jaboti . Guapirama . Arapoti . Carlópolis
Figueira . Curiúva . Conselheiro Mairinck . Jacarezinho
Jundiaí do Sul . Ribeirão do Pinhal . Ibaiti
Santo Antônio da Platina . Siqueira Campos

REPRESENTAÇÃO
merconeti
PARANÁ
SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO
(41) 3879-4646
www.merconeti.com.br

FILIADO A:
adi
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DO INTERIOR DO BRASIL

ARAPOTI

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2018 – PROCESSO Nº 98/2018
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
8933 - PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ 29.700.587/0001-23
Interessada: Secretaria Municipal Agrícola
Valores: CONFORME ABAIXO
Prazo de Entrega: Conforme necessidades da Secretaria.
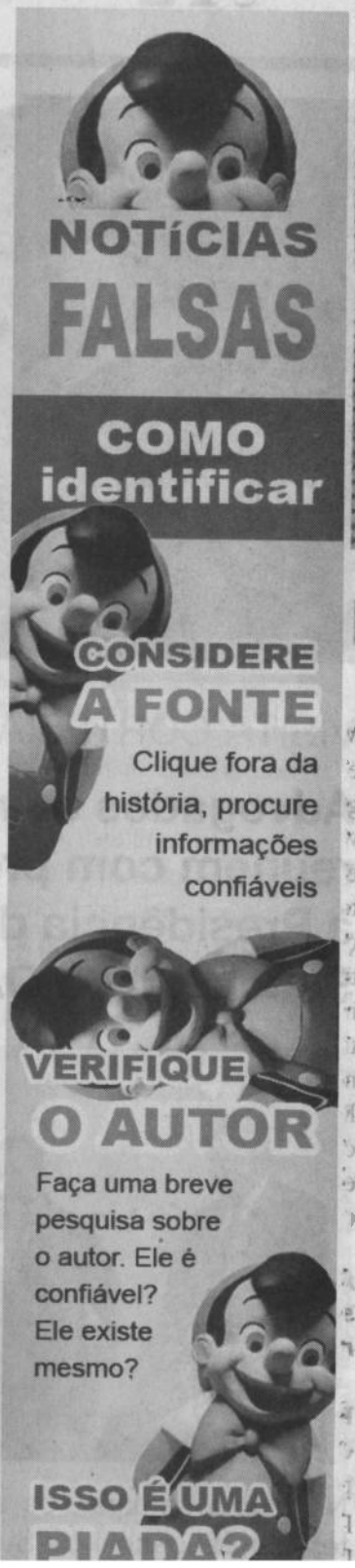
Produto	Qtd	Und	Marca	R$ Unit	R$ Total
28047 - TUBO (TIPO VACUTAINER) - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE GEL SEPARADOR COM DESIGN APERFEIÇOADO (PARA OBTENÇÃO DE SORO) E ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO HEMOGARD, NA COR AMARELO OURO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	6,00	PCT	VACUPLAST	89,33	535,98
28049 - TUBO DE POLIPROPILENO - TIPO EPPENDORF DE 1,5ML, PCT C/ 1000 UNIDADES.	2,00	PCT	VACUPLAST	69,67	139,34
28050 - PONTEIRA AMARELA S/ FILTROS 0 A 200UL. CARACTERÍSTICAS: COR AMARELA, SEM FILTRO (BARREIRA) FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121ºC POR 15 MINUTOS A 15PSI.	2,00	PCT	CRALPLAST	13,80	27,60
28051 - ADAPTADOR DE AGULHA - MODELO PADRÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, COM FLANGE E MARCA GUIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 250 UNIDADES.	2,00	PCT	VACUPLAST	234,75	469,50
28053 - LUVA EM LATEX P/ PROCEDIMENTO - LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS. SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO: P. CX. C/ 100 UNIDADES.	3,00	CX	NUGARD	20,77	62,31
28054 - LUVA EM LATEX P/ PROCEDIMENTO - LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A	3,00	CX	NUGARD	20,77	62,31